



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROMOEX

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações supervenientes e demais legislações aplicáveis.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: até às 18h do dia 14/08/2012.

LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco C, 2º Andar, Sala DCC.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2012

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Sala dos Conselheiros Aposentados, 1º andar do Anexo do Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Prezados Senhores,

A Comissão de Licitação do PROMOEX, designada pela Presidência, por meio da Portaria nº 736/2011, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, as propostas, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto a contratação de consultoria para elaboração de Planejamento Estratégico do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, período 2012/2016**, que possibilite transmutação da estratégia global em objetivos, indicadores, metas e ações distribuídos em perspectivas de negócio e representados graficamente por meio de mapa estratégico.

3. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados em rigorosa observância as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), obedecendo às condições deste Edital e da proposta apresentada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que forem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade integrantes de qualquer esfera do Poder Público, bem como aquelas que atenderem às condições deste Edital, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



5. Não poderão participar da licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, e as que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidores do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. É vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma empresa licitante, assim como de consórcio ou grupo de empresas.

DO CADASTRAMENTO

7. As licitantes poderão apresentar **cópia autenticada** do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera do Poder Público, **dentro do seu prazo de vigência**, acompanhado da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

7.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) substitui apenas os documentos a que se referem os itens **9.1.1. a 9.1.4. e 9.2.1. a 9.2.7.**, obrigando-se a apresentar todos os demais documentos relacionados no item e subitens **9**, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, incluindo a cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral.**

7.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) é emitido por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera do Poder Público, no caso de licitantes cadastradas, e

7.3. Caso a licitante não possua o referido Certificado de Registro Cadastral (CRC), deverá satisfazer todas as condições estabelecidas no item **9** deste Edital, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

DA DOCUMENTAÇÃO

8. Como condição para participação de suas propostas, as licitantes deverão satisfazer as exigências desta habilitação, **quanto à documentação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, ou seja, até às **18hs do dia 14/08/2012**, apresentando em envelope lacrado, e com os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº01

NOME, ENDEREÇO E TELE/FAX DA LICITANTE

9. O Envelope nº01, relativo à documentação, deverá conter, em plena validade, os seguintes documentos:

9.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

9.2.4. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

9.2.8. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalhistas.

9.3. Relativos à Qualificação Econômica-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4. Relativos à Qualificação Técnica

9.4.1. Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa ou seus responsáveis técnicos executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, excetuada a própria proponente, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.4.1.1. Os atestados deverão conter, preferencialmente: razão social, CNPJ e

endereço completo da Contratante e da Contratada; descrição dos serviços, indicando local, metodologia e recursos utilizados; descrição dos resultados obtidos pela contratante em função dos serviços prestados; data de emissão, nome, cargo, telefone se possível, e assinatura do responsável pela emissão.

9.5. Declarações – Anexo IV

9.5.1. Da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

9.5.2. Do cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

9.5.3. De pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

9.5.4. De inexistência de parentesco.

9.5.5. Dos profissionais que realizarão os serviços objeto desta licitação.

9.6. Comprovante do Certificado de Registro Cadastral (CRC), **dentro do prazo de validade**, fornecido por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, em conformidade ao item **7** deste instrumento convocatório.

10. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **original**, ou **por cópia autenticada em Cartório ou Tabelião**, Caso seja apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

11. Em caso de certidão obtida junto à rede Internet, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo *site* respectivo.

12. A licitante, cadastrada ou não, fica obrigada a apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**item 9.5.1.**), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

13. As certidões obtidas nos subitens **9.2.2.** a **9.2.8.**, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores.

14. Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.**

15. Sob pena de não se admitir a participação no certame, todos os documentos apresentados deverão estar:

15.1. Em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo.

15.2. Em nome da filial, se a licitante for a filial; se for a matriz, em nome desta, exceto aqueles a que se referem aos itens **9.2.3.** e **9.2.4.**

16. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura das propostas poderão, no mesmo envelope, ou seja, no envelope nº01 – Habilitação, enviar a Declaração de Renúncia à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, conforme o modelo do **Anexo V.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



17. As microempresas ou empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.

18. A comprovação de vinculação dos profissionais de que trata o **subitem 9.5.5.** deverá atender aos seguintes requisitos: a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente; b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social. d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

19. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

20. A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado e a documentação a seguir descrita, objetivando o atendimento das Especificações Técnicas, nela contendo também obrigatoriamente os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
PROPOSTA TÉCNICA –
ENVELOPE Nº02

NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE

21. A proposta técnica deverá:

21.1. Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e seu objeto, conter a Razão Social do licitante, CNPJ e Endereço.

21.2. Ser apresentada em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, datilografada ou impressa, sem emendas, acréscimos, entrelinhas ou rasuras, datada, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal.

21.3. Conter especificação técnica de forma clara, completa e minuciosa, do serviço.

21.4. **Indicar prazo de execução de 4 (quatro) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço**, conforme disposto nos itens 10 e 11 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21.5. Apresentar os diplomas e atestados mencionados no Anexo II deste Edital.

22. A empresa consultora contratada deverá ter disponibilidade para cumprir o rol de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



atividades simultâneas demandadas pelo presente projeto, nos prazos aqui estabelecidos, mantendo elevado padrão de qualidade e consistência técnica e teórica.

23. Será desconsiderada qualquer expressão monetária contida nesta proposta.
24. Apresentar as tabelas de pontuação técnica (Tabela 1, 2 e 3), constantes no Anexo II deste Edital, com a respectiva pontuação pretendida pela licitante, anexando os respectivos documentos necessários para fins de comprovação.
25. Quaisquer outras informações julgadas necessárias ou convenientes.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

26. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado nele contendo obrigatoriamente os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2012
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 03

NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE

27. A proposta de preço deverá:
 - 27.1. fazer menção ao número desta Tomada de Preços e seu objeto, conter a Razão Social do licitante, CNPJ e Endereço.
 - 27.2. ser datilografada ou impressa, em papel próprio da empresa (timbrado), sem emendas, acréscimos, entrelinhas ou rasuras, datada, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo titular ou representante legal.
 - 27.3. consignar preço, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso.
 - 27.4. consignar prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço.
 - 27.5. conter cronograma físico financeiro estipulando início e término de execução de cada fase e os produtos a serem entregues, podendo ser ajustado por acordo entre a licitante vencedora e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, desde que não ultrapasse o prazo global para execução do contrato.
 - 27.6. consignar, opcionalmente, nº do telefone e fax, bem como banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
28. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, deslocamento, hospedagem, passagens aéreas e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto licitado.
 - 28.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.
 - 28.2. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93.
29. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido no item **27.4.**, o prazo ali



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

30. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO** deverá ser entregue **previamente** à Comissão de Licitação do Promoex, devendo a licitante satisfazer todas as condições **até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas**, ou seja, **até às 18 horas do dia 14/08/2012**.

32. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues à Comissão de Licitação do Promoex.

33. Após a Presidente da Comissão de Licitação do Promoex ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito, assim como não se admitirá quaisquer adendos ou alterações nas propostas entregues.

34. Após a entrega das propostas não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação do Promoex.

35. Do Credenciamento.

35.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas técnicas e de preços.

35.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **fotocópia autenticada** por Cartório ou Tabelião dos seguintes documentos para **credenciamento**:

35.2.1. Contrato Social, estatuto ou registro comercial, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhado da empresa licitante.

35.2.2. Instrumento Público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa representante possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, inclusive renunciar ao direito de recorrer; devendo ser acompanhado do respectivo contrato social, estatuto ou registro comercial, que comprove a representação legal do seu signatário.

35.2.3. Em todos os casos, a licitante, representante ou procurador, deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

35.3. A documentação credencial deverá estar fora do envelope da proposta e ser apresentada à Comissão de Licitação do Promoex no início da sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes "PROPOSTAS", ou quando esta o exigir.

35.4. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem **35.2.**, não excluirá a licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



35.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

DO PROCEDIMENTO

36. A Comissão de Licitação do Promoex dará o julgamento das licitantes habilitadas e inhabilitadas, quanto à documentação apresentada referente ao cadastramento (pré-qualificação) no envelope nº 01, devendo tanto a Comissão de Licitação do Promoex como os representantes das proponentes a leitura e aposição de rubricas em toda a documentação.

37. Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item **9 a 19** deste Edital e atender às demais condições previstas neste instrumento convocatório.

38. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

39. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação do Promoex.

40. Julgada a habilitação e divulgado o seu resultado, a Comissão de Licitação do PROMOEX poderá, na mesma reunião, proceder à abertura do envelope nº 02 (Proposta Técnica) dos licitantes habilitados, desde que haja desistência expressa dos participantes em interpor recurso, devidamente consignada em ata ou mediante termo próprio.

41. Às licitantes inhabilitadas serão devolvidos os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

42. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes das Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

43. A Comissão de Licitação do PROMOEX, após a abertura dos envelopes relativos às Propostas Técnicas, apreciará as propostas técnicas de cada licitante, individualmente.

44. A Comissão de Licitação do PROMOEX, após a abertura dos envelopes relativos às Propostas Técnicas, poderá encerrar a reunião a fim de que possa avaliá-las, permanecendo os envelopes de proposta de preços, não abertos, já rubricados, em poder do Tribunal de Contas do Estado de Goiás até a data e horário, oportunamente, marcados para outro evento; ou na mesma sessão divulgar o resultado do julgamento.

44.1. Neste caso, a Comissão de Licitação do Promoex, suspenderá os trabalhos, lavrando-se a respectiva Ata, com registro de todos os fatos ocorridos, podendo a comissão indicar o dia em que será divulgado o resultado do julgamento, comunicando tal decisão aos licitantes via e-mail, caso não estejam todos presentes ou representados, e no site www.tce.go.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



45. Na sequência, serão abertos os envelopes Proposta Técnica dos licitantes habilitados, de acordo com a Tabela de Pontuação Técnica, conforme modelo previsto no Anexo III, a fim de apurar a pontuação total de cada licitante, para cálculo do **Índice Técnico**.
46. A proposta técnica final (PTF) que obtiver a pontuação técnica final inferior a 50% do total dos pontos, ou seja, menos do que 308 pontos; ou não comprovarem experiência de consultoria em planejamento estratégico, em instituição pública ou privada com pelo menos 200 servidores; ou pelo menos um dos consultores não comprovarem experiência de consultoria em planejamento estratégico, em instituição pública ou privada com pelo menos 200 servidores será considerada tecnicamente insuficiente e conseqüentemente desclassificada do certame.
47. A Comissão de Licitação do Promoex, se julgar necessário, poderá solicitar parecer técnico pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com conhecimento específico na área pertinente à natureza do objeto, para orientar-se na sua decisão.
48. Após o exaurimento da fase de interesse recursal desta etapa, ou pela renúncia expressa dos licitantes ao direito de recorrer, serão abertos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS. Tais propostas serão analisadas e avaliadas mediante apuração do **Índice de Preço da respectiva proponente**.
49. Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇOS, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente de Avaliação Final (AF) obtida.
50. Será considerada como licitante vencedora aquela que obtiver a maior Avaliação Final (AF).
51. Em caso de empate será considerada melhor classificada a licitante que obtiver a maior Pontuação Técnica Final (PTF).
52. Persistindo o empate será decidido por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
53. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentem os documentos exigíveis para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à comissão o direito de promover as diligências capazes de suprir falhas insignificantes aos princípios da licitação.
54. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste Edital, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.
55. À Comissão de Licitação do Promoex, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento em obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



às dúvidas ou omissões deste Edital.

56. A Comissão de Licitação do Promoex poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidos pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas. Neste caso, os documentos e os envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda desta para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião, que deverá ser assinada pelos licitantes habilitados.

57. O não comparecimento de quaisquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que se realize.

58. As sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação do Promoex serão registradas em Atas circunstanciadas devidamente assinadas por seus membros e licitantes presentes.

59. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas por não atenderem as exigências do instrumento convocatório, poderá ser fixado às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, isentas das causas que deram motivo à inabilitação ou desclassificação.

60. A Comissão de Licitação do Promoex comunicará o resultado do julgamento às licitantes por meio da internet (sítio www.tce.go.gov.br), no link Licitações/Editais de 2012/Promoex/Tomada de Preços/Tomada de Preços nº01/2012), como também, aos representantes legais ou prepostos das licitantes presentes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, registrando-se em Ata.

61. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

62. Leitura das propostas e aposição de rubrica pela Comissão de Licitação do Promoex e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes, inclusive envelopes.

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

63. Trata-se de licitação enquadrada no art.45, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 (TÉCNICA E PREÇO).

64. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Edital e que obtiver o primeiro lugar, depois de aplicados os critérios previstos nos itens **66 a 72** deste edital.

65. Não serão consideradas vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

66. As propostas técnicas serão avaliadas conforme detalhamento constante do Anexo II – Avaliação Técnica.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

67. Para avaliação das propostas de preços, calcular-se-á os Índices de Preços das licitantes classificadas.

68. A determinação do Índice de Preço de cada licitante (IPi) será feita mediante a divisão do menor preço proposto (PM) pelo preço da proposta em exame (Pi), em conformidade com a seguinte fórmula:

$$IPi = Pm / Pi$$

AVALIAÇÃO FINAL

69. A avaliação final das propostas (AF) será realizada pelo critério de técnica e preço, atribuindo-se ao critério técnica o peso de 60% (sessenta por cento) e ao critério preço o peso de 40% (quarenta por cento), de acordo com a fórmula a seguir:

$$AF = (60 \times IT) + (40 \times IP)$$

onde: IT= índice técnico, obtido pela divisão da pontuação técnica final do licitante (PTF) pela maior pontuação técnica obtida entre as licitantes classificadas; IP = índice de preço, obtido pela divisão do menor preço proposto, entre as licitantes classificadas, pelo preço proposto da licitante (PP).

70. O valor da nota Avaliação Final (AF) será considerado até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

71. Será considerada melhor classificada a proposta que obtiver a maior Avaliação Final (AF).

72. Em caso de empate será considerada melhor classificada a licitante que obtiver a maior Pontuação Técnica Final (PTF), persistindo o empate será decidido por sorteio, em ato público.

DOS RECURSOS

73. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação do PROMOEX, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do Tribunal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

74. O referido recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no dispositivo legal citado no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



item anterior.

75. Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação do PROMOEX a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação do PROMOEX deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio que deverá ser protocolizado no Serviço de Comunicações, situado no Térreo do Bloco A do TCE-GO.

77. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

77.1. serem datilografados ou impressos e devidamente fundamentados, e;

77.2. serem assinados por representante legal do licitante.

78. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

79. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do prazo legal estabelecido no §2º do art.41 da Lei nº 8.666/93, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

DAS SANÇÕES

80. O atraso injustificado na execução dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado à multa de mora, garantida prévia defesa, de 0,3% (três décimos por cento) ao dia e por ocorrência, sobre o valor contratado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta.

80.1. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

80.2. Caso o atraso seja superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação contratual.

80.3. Considera-se também atraso a demora em refazer o serviço ou produto rejeitado, caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de informação da rejeição.

81. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

81.1. Advertência.

81.1.1. A sanção de advertência de que trata o subitem **81.1.** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

81.2. Multa:

- a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço não executado, após a rescisão do contrato por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o serviço.
- c) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contrata em prestar o serviço.
- d) A multa prevista na alínea “c”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

81.3. Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

81.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da licitante vencedora.

82. As sanções previstas nos subitens **81.3.** e **81.4** poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

83. As sanções previstas nos subitens **81.1.**, **81.3.** e **81.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **81.2.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

84. As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

85. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em relação à recusa em assinar o contrato, atraso na execução dos serviços, descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, a licitante vencedora final isenta das penalidades mencionadas.

86. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo V da Lei nº 8.666/93.

DO CRITÉRIO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

87. A execução do serviço correspondente ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

88. A Comissão de Licitação do Promoex, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observado o respectivo prazo recursal.

88.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, conforme o subitem **27.4.**, e caso persista o interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

88.2. Decorrido o prazo estabelecido no subitem **27.4.**, sem que ocorra a solicitação prevista no subitem anterior, ou a convocação disposta no item **105**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

89. À vista do julgamento final pela Comissão de Licitação do Promoex e transcorrido o prazo recursal, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetivará o controle da legalidade acerca do procedimento licitatório e, se entender conveniente, o homologará e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

90. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, observando o contraditório e a ampla defesa.

DO PAGAMENTO

91. Os pagamentos serão realizados de acordo com o estabelecido na tabela de desembolso do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme demonstrada a seguir:

Produtos	% Desembolso
A	5% do valor total do serviço
B	10% do valor total do serviço
C	15% do valor total do serviço
D, E e F	30% do valor total do serviço
G e H	30% do valor total do serviço
I e J	10% do valor total do serviço

92. Sendo que cada um dos desembolsos será precedido da entrega de relatório gerado e sua respectiva aprovação pelo Grupo de Trabalho (GT), pelo responsável pelo Projeto e Coordenador Geral da UEL do PROMOEX.

92.1. O pagamento deverá observar a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após o recebimento e aceite pelos responsáveis pela aprovação dos produtos.

93. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contado da entrega do documento fiscal na Divisão de Orçamento e Finanças, no térreo do Bloco B do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

94. Para habilitar-se ao pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



- 94.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 94.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 95.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 96.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do **“Tribunal de Contas do Estado de Goiás/Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Contrato de Empréstimo 1628 – OC/BR PROMOEX”**.
- 97.** As notas fiscais que não apresentarem os dados indicados no item anterior ou que apresentarem qualquer tipo de rasura ou incorreção serão devolvidas à empresa, ficando o pagamento pendente até a regularização das falhas apresentadas.
- 98.** Havendo atraso no pagamento relacionado à execução contratual, incidirá sobre o valor devido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás a atualização monetária financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata die* pelo índice INPC, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.
- 99.** O Tribunal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, bem como glosar valores pagos a maior, nos termos desta Tomada de Preços.
- 100.** Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada, em conjunto, pelo responsável do projeto e pelo Coordenador Geral da UEL/Promoex, após a devida aprovação dos produtos.
- 101.** A empresa deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 102.** O recebimento dos produtos referentes a cada fase deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 102.1.** O local de trabalho será na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que se encarregará de prover à licitante vencedora: instalações físicas, estação de trabalho, impressora, linha telefônica, e-mails, acesso às legislações, sistemas, estudos e dados disponíveis e pessoal do Grupo de Trabalho específico para acompanhamento dos trabalhos.
- 103.** Verificada a não conformidade dos serviços, a licitante vencedora, ora contratada, deverá promover as correções necessárias em novo prazo estabelecido pelo representante do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, observado o disposto nos itens **80 a 86**.

DO CONTRATO

- 104.** O Contrato obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93 e deverá ser assinado pela vencedora **no prazo de 05 dias úteis** contados da data da convocação.
- 104.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 105.** Quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no item anterior, o TCE-GO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 106.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.
- 107.** O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo III.
- 108.** É vedada subcontratação, cessão ou transferência parcial/total do objeto deste Edital.
- 109.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 110.** A vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 111.** O prazo máximo estabelecido para conclusão dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 112.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente do Produto, pelo Grupo de Trabalho instituído para tal fim e pelo Coordenador Geral da UEL/PROMOEX, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 113.** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DO VALOR ESTIMADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



114. O valor estimado para a execução dos serviços de que trata esta Tomada de Preços é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

115. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da contrapartida do Tesouro Estadual prevista para a execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros PROMOEX, na seguinte classificação: **2012.0201.01.032.1007.1.129**: Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás Promoex; Grupo **03** – Outras despesas correntes; Natureza de despesa: **3.3.90.39.36** – Serviços Técnicos Profissionais; Fonte: **00** – Contrapartida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

116. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Avaliação Técnica), Anexo III (Minuta de Contrato), Anexo IV (Modelos de Declarações) e Anexo V (Declaração de renúncia do direito).

117. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, assim como alterar seus quantitativos na forma dos artigos 49 e 65 da Lei nº 8.666/93.

118. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

119. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

120. A Comissão de Licitação do Promoex poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou propostas.

121. A Comissão de Licitação do Promoex poderá adiar o horário e data de apresentação e abertura dos envelopes das propostas, mediante aviso prévio, divulgado pelos meios de comunicação, na forma legal.

122. Em qualquer tempo, mediante aviso prévio, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá emitir aditamento alterando esta Tomada de Preços, seja por iniciativa própria ou em decorrência de esclarecimentos solicitados por qualquer licitante, obedecidos os prazos e condições estabelecidos pela legislação regente.

123. Informações e esclarecimentos relativos à presente Tomada de Preços serão prestadas pela Comissão de Licitação do Promoex, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Bloco C, 2º andar, Sala DCC, Centro nesta Capital, e por telefone (62) 3201 9185.

124. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar quaisquer litígios referentes a esta Tomada de Preços.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 de julho de 2012.

Valeska Rodrigues da Cunha
Presidente

Gisele Oliveira de Castro
Membro

Polyane Vieira Meireles
Membro

Renato Kronit de Souza
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira
Membro

(ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contração de Prestação de Serviços de Consultoria para Planejamento Estratégico
(2012/2016)

Goiânia - GO

Subexecutor:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Componente:	2. MODERNIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS
Subcomponente:	2.4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E APRIMORAMENTO GERENCIAL
Produto:	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ELABORADO E IMPLEMENTADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



SUMÁRIO

- 1 ANTECEDENTES
- 2 OBJETIVO
- 3 ATIVIDADES
- 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6 PRODUTOS
- 7 RESULTADOS ESPERADOS
- 8 METODOLOGIA DE TRABALHO
- 9 RECURSOS
- 10 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- 11 PERÍODO DE EXECUÇÃO
- 12 FORMA DE PAGAMENTO
- 13 LOCAL DE TRABALHO
- 14 RESPONSÁVEL PELO PROJETO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



1) ANTECEDENTES

O Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEX - é um programa cujo objetivo central consiste no fortalecimento institucional e na modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, como instrumento de cidadania e de efetiva, transparente e regular gestão dos recursos públicos. É composto de projetos múltiplos executados de forma descentralizada pelos respectivos Tribunais de Contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios (TCs), sujeitos a uma coordenação e supervisão centralizadas, de âmbito nacional, por meio da Unidade de Coordenação de Programas (UCP/MP), da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

No âmbito dos Tribunais de Contas, as atividades do PROMOEX são coordenadas pelas Unidades Executoras Locais - UELs. A implementação do referido Programa é co-financiada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, através da Operação de Crédito nº 1628/OC-BR.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, pela natureza de sua atividade, tem o dever de ser exemplo na administração pública estadual, e tem buscado aperfeiçoar-se constantemente, de forma a alcançar patamares cada vez mais altos de excelência em gestão. Vem alinhando as suas ações em consonância com os componentes e subcomponentes do PROMOEX.

Em 2006 foi elaborado o primeiro Planejamento Estratégico, tendo como referência o período 2006-2010, objetivando uma gestão estratégica voltada para a modernização. Com a constante evolução e a busca pela melhoria contínua, foi realizada a 1ª Revisão no Plano Estratégico, finalizando o Plano Tático (metas) e Operacional (planos de ação), com a elaboração dos indicadores para avaliação do desempenho da gestão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



Diante dessa realidade, e entendendo que o planejamento estratégico é uma ferramenta que auxilia a busca pela eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados, essa Corte de Contas apresenta o presente Termo de Referência.

2) OBJETIVO

Contratação de consultoria para elaboração de Planejamento Estratégico do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, período 2012/2016**, que possibilite transmutação da estratégia global em objetivos, indicadores, metas e ações distribuídos em perspectivas de negócio e representados graficamente por meio de mapa estratégico.

3) ATIVIDADES

A consultoria contratada deverá realizar, no curso de suas funções, as atividades relacionadas a seguir, estruturadas em 4 fases:

FASE I – PLANEJAMENTO DO TRABALHO

Plano de Ação

Elaborar Plano de Ação, detalhando as atividades, métodos e técnicas a serem utilizados, os produtos, unidades envolvidas e o cronograma físico, que deverão ser submetidos ao Grupo de Trabalho (GT), ao responsável pelo projeto e ao Coordenador Geral da UEL. A metodologia proposta pela contratada deverá contemplar:

- a utilização de *workshop* e técnicas de levantamento *in loco*, com a participação efetiva do corpo funcional da instituição;
- as estratégias de divulgação e comunicação de todas as fases do projeto visando a adesão do corpo funcional e diretivo do TCE às ações do projeto, bem como de todos aqueles que de alguma forma serão impactados pelo projeto;
- a proposta de sensibilização da alta direção do Tribunal, dirigentes e servidores das unidades, abordando aspectos como necessidade e oportunidade do planejamento estratégico e perspectiva para a nova forma de organização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



Análise / Diagnóstico

Para subsidiar a elaboração do Planejamento Estratégico, com uma compreensão sistêmica dos fatores organizacionais que impactam e dificultam o funcionamento e o resultado operacional da organização, deverá ser revista a Visão Diagnóstica incorporando informações sobre o levantamento e análise dos pontos fortes e fracos da instituição e das oportunidades e ameaças externas, além de uma maior compreensão das dificuldades não apenas atuais, mas também históricas e potenciais.

Os trabalhos nesta etapa terão caráter essencialmente prático e participativo, com o envolvimento direto da alta direção do Tribunal, dirigentes e servidores.

FASE II – CAPACITAÇÃO

Realizar capacitação de técnicos do TCE em Metodologia de Elaboração de Planejamento Estratégico e em *Balanced Scorecard* - BSC, adequando o conteúdo do treinamento de forma que os treinandos conheçam, principalmente, as técnicas de criação, monitoramento e avaliação de planos de ações e indicadores, e possam realizar as futuras revisões no Planejamento Estratégico.

FASE III – VISÃO ESTRATÉGICA

A Visão Estratégica deverá ser desenvolvida com a participação direta dos Gestores e dos Servidores, contando com etapas de validação e homologação das propostas. Para isso, serão realizadas oficinas de trabalho e seminário(s) com os Gestores e ampliadas as discussões através de outros grupos representativos, a fim de definir os elementos do Planejamento Estratégico. A metodologia a ser utilizada no seminário deverá privilegiar o princípio da discussão e do consenso entre todos os participantes, de modo que os produtos gerados nas oficinas de trabalho sejam amplamente discutidos. A Visão Estratégica do TCE deverá ser constituída de Negócio, Missão, Visão de Futuro e Valores.

FASE IV – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Elaborar o Plano Estratégico com a utilização da metodologia *Balanced Scorecard*, incluindo o cronograma de implantação, as estratégias de controle e indicadores operacionais e de resultados e o Sistema de Análise Crítica de Desempenho Institucional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



- Definir os indicadores;
- Definir as estratégias do TCE;
- Elaborar o Mapa Estratégico;
- Sugerir ferramentas de informática para o acompanhamento do BSC;
- Elaborar o Sistema de Análise Crítica de Desempenho Institucional.

4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Apresentar um representante para contato que ficará responsável pelas solicitações realizadas pela contratante.

4.2 Informar os dados do responsável pela empresa que assinará o Contrato: NOME, CPF, IDENTIDADE e TELEFONE para contato.

4.3 Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido no plano de trabalho após a assinatura do contrato;

4.4 Treinar, nas instalações da contratante, um grupo de servidores, tornando-os aptos a realizar futuras revisões no Planejamento Estratégico. Tal serviço de treinamento deverá ser prestado atendendo às especificações fornecidas pela contratante, bem como, atender plenamente as regras do presente documento e de seus anexos.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Apresentar um ou mais representantes do órgão para acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos;

5.2 Efetuar o pagamento à contratada, na medida em que os produtos forem entregues, e ainda, após a emissão da nota fiscal e da confirmação da contratada referente à execução do serviço com êxito;

5.3 Disponibilizar, para a equipe da contratada, salas e/ou ambientes internos necessários às execuções das atividades e eventos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



5.4 Disponibilizar computadores, *datashows*, *flip-charts* e outros equipamentos necessários às reuniões, treinamentos e eventos, desde que solicitados com adequada antecedência.

5.5 Constituir Grupo de Trabalho (GT) composto por integrantes das diversas áreas funcionais do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, para acompanhar os trabalhos propostos no item 3 do presente Termo de Referência. Tais servidores deverão integrar o comitê de planejamento estratégico da contratante.

6) PRODUTOS

- A. Plano de Ação com o detalhamento das atividades, dos métodos e técnicas previstos para a realização do trabalho, com as estratégias de divulgação e comunicação, a proposta de sensibilização, bem como o cronograma previsto de duração das fases;
- B. Relatório e Mapa de Análise contendo as oportunidades e ameaças no ambiente externo e os pontos fortes e fracos do ambiente interno;
- C. Relatório de avaliação da capacitação realizada e material didático impresso utilizado;
- D. Material didático, informativo e de apoio necessário para a realização das oficinas de trabalho e seminário(s);
- E. Proposta da Visão Estratégica para discussão, validação e homologação;
- F. Mapa contendo a Visão Estratégica validada e homologada;
- G. Planejamento Estratégico contendo indicadores e estratégias validados;
- H. Mapa Estratégico;
- I. Documento com as sugestões de ferramentas de BSC;
- J. Sistema de Análise Crítica de Desempenho Institucional.

Todos os produtos serão validados pelo Grupo de Trabalho (GT), pelo responsável do projeto e pelo Coordenador Geral da UEL devendo ser socializados com os demais servidores da instituição. Os pagamentos serão efetivados após a validação dos produtos, observado o desembolso, conforme tabela 1:

Tabela 1 - Desembolso

PRODUTOS	% DESEMBOLSO
A	5% do valor total do serviço
B	10% do valor total do serviço
C	15% do valor total do serviço
D, E e F	30% do valor total do serviço
G e H	30% do valor total do serviço
I e J	10% do valor total do serviço

Os produtos deverão ser entregues em impressão completa quando apresentados para discussão, bem como após sua aprovação. Os arquivos digitais de todos os documentos produzidos durante o desenvolvimento dos produtos serão fornecidos em todas as suas versões e eventuais revisões.

Após a entrega do *Produto J*, a empresa consultora deverá apresentar um resumo executivo das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados durante o período de consultoria.

7) RESULTADOS ESPERADOS

Com o *Planejamento Estratégico*, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás passa a contar com diretrizes de intervenção e ferramentas operacionais, para o período de 5 anos - 2012 a 2016 - que implementadas e monitoradas, viabilizarão uma atuação mais eficiente, com resultados mais eficazes, tais como:

- maior agilidade no exercício de sua ação fiscalizatória, reduzindo o espaço de tempo decorrido entre a efetivação do ato ou da ação estadual e o exame, por parte do TCE, de sua legalidade e regularidade;
- aperfeiçoamento de servidores mediante capacitação;
- ampliação e fortalecimento dos canais de comunicação com a sociedade e demais clientes do TCE;
- melhoria na oferta de serviços;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



- promoção e difusão de inovações metodológicas tecnológicas;
- maior integração com instituições congêneres como Tribunais de Contas, Ministério Público, Ministério da Fazenda e outros.

8) METODOLOGIA DE TRABALHO

A elaboração de um novo Planejamento Estratégico para a Corte de Contas pressupõe a participação efetiva de todas as áreas do Tribunal, quer seja de atividade meio, quer seja de atividades finalísticas, com o intuito de não somente tornar os dirigentes, técnicos e servidores co-participantes da implementação dessa ferramenta, como também de comprometê-los com a implementação e o alcance dos resultados esperados.

A consultoria interagirá com o Grupo de Trabalho (GT), com o responsável pelo projeto e com o Coordenador Geral da UEL em todas as etapas de desenvolvimento do trabalho.

As estratégias serão desdobradas em objetivos propostos e indicadores de desempenho. Os resultados alcançados pela implementação do plano, bem como a necessidade de redirecionamento ou reajustes decorrerão da análise dos indicadores estabelecidos, os quais serão constantemente monitorados.

9) RECURSOS

Estima-se o valor total do serviço de consultoria em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), orçamento este por preço global. Nesse preço deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para viabilizar a execução dos serviços, como honorários, passagens aéreas, diárias de hotel, alimentação, deslocamentos necessários, dentre outros. Estará incluído nesse valor custos operacionais referentes a deslocamentos e estadias.

O local de trabalho será na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que se encarregará de prover à consultora: instalações físicas, estação de trabalho, impressora, linha telefônica, *e-mails*, acesso às legislações, sistemas, estudos e dados disponíveis e pessoal do Grupo de Trabalho específico para acompanhamento dos trabalhos.

Os materiais gráficos (didáticos, informativos e de apoio) deverão ser produzidos e impressos pela empresa consultora.

10) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A elaboração do trabalho terá uma duração prevista de 120 (cento e vinte) dias, conforme quadro 1 - cronograma de atividades, que segue:

Quadro1 - Cronograma

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
ELABORAR <i>PLANO DE AÇÃO</i>				
LEVANTAR E PROCEDER <i>ANÁLISE DIAGNÓSTICA</i>				
ELABORAR <i>MATERIAL DIDÁTICO</i> E REALIZAR A <i>CAPACITAÇÃO</i>				
ELABORAR PROPOSTA DA VISÃO ESTRETÉGICA ATRAVÉS DE <i>OFICINAS DE TRABALHO E SEMINÁRIOS</i>				
ELABORAR <i>MAPA DA VISÃO ESTRATÉGICA</i>				
ELABORAR <i>PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</i>				
ELABORAR <i>MAPA ESTRATÉGICO</i>				
SUGERIR FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA PARA O ACOMPANHAMENTO DO BSC				
ELABORAR O SISTEMA DE <i>ANÁLISE CRÍTICA DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL</i>				

11) PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo TCE.

12) FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com o estabelecido na tabela de desembolso (Item 4) deste Termo de Referência, sendo que cada um dos desembolsos será precedido da entrega de relatório gerado e sua respectiva aprovação pelo Grupo de Trabalho (GT), pelo responsável pelo projeto e Coordenador Geral da UEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada, em conjunto, pelo responsável do projeto e pelo Coordenador Geral da UEL/PROMOEX, após a devida aprovação dos produtos.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contado da entrega do documento fiscal na Divisão de Orçamento e Finanças, no térreo do Bloco B do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13) LOCAL DE TRABALHO

Os serviços serão executados em sala situada no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Antiga Pça Cívica) nº 332, Goiânia-Goiás, CEP 74003-010. As exceções deverão ser acordadas entre a contratante e a contratada.

14) RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: Marcos Antônio Borges

Função: Auditor

Órgão: TCE-GO

Endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Antiga Pça Cívica) nº 332 – Anexo, Goiânia-Goiás, CEP 74003-010.

Telefone: (62) 3201.9074

E-mail: maborges@tce.go.gov.br

Goiânia, 17/04/2012

Marcos Antônio Borges

*Auditor do TCE-GO e
Gestor da Subcompnente 2.4.*

Fernando Xavier da Silva

*Coordenador Geral da UEL
PROMOEX – TCE-GO*

(ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

ANEXO II

AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, conforme artigo 30 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.1 Comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica.

1.2 O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito privado e deverá ser assinado por representante legal da empresa.

2. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

Para a avaliação, julgamento e classificação das propostas técnicas, foram definidos 3 (três) critérios técnicos, a partir dos quais será calculada a Pontuação Técnica Final (PTF). Estes critérios visam promover avaliações tanto institucional quanto da equipe técnica designada para o projeto.

Esta pontuação (PTF) será obtida pela soma das pontuações técnicas obtidas para cada um dos fatores técnicos, apresentados a seguir.

2.1 Perfil Empresarial – PE

A Tabela 1 apresenta os critérios a serem utilizados para a avaliação da capacidade empresarial das licitantes relativas aos serviços objeto do edital.

Deverão, para esta avaliação, ser apresentados atestados / declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado distintas da proponente, impressos em papel timbrado do emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas referentes a serviços realizados, contendo:

- Nome (razão social ou denominação), CNPJ e endereço completo da Contratante;
- Nome (razão social ou denominação), CNPJ e endereço completo da Contratada;
- Denominação, natureza, descrição e finalidade dos serviços;
- Local de instalação/execução dos serviços;
- Período de realização (mm/aaaa até mm/aaaa);
- Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.);
- Descrição dos resultados obtidos pela contratante em função dos serviços prestados.
- Data de emissão, nome, cargo, telefone de contato, e assinatura do responsável pela emissão;

A licitante deverá relacionar os atestados a serem considerados por natureza de serviços prestados, sendo que serão considerados para este fim, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações de capacidade técnica de pessoas jurídicas distintas, por natureza de serviço executado. Dois atestados de mesma pessoa jurídica só poderão ser considerados para itens distintos da tabela de pontuação.

Caso a licitante apresente comprovação do Item 3 da Tabela 1, este também será também utilizado para pontuar o Item 2.

A pontuação de cada atestado será atribuída de acordo com a soma dos pontos de todas as linhas e colunas em que se enquadre na Tabela 1.

Natureza do Serviço	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
	Instituições Públicas ou Privadas	
1. Planejamento Estratégico (de acordo com o apresentado no Termo de Referência: Fase I – Planejamento do Trabalho; Fase II – Capacitação; Fase III – Visão Estratégica; Fase IV – Planejamento Estratégico).	50	150
2. Utilização de ferramentas tecnológicas e/ou sistemas informatizados utilizados no processo de elaboração do planejamento estratégico.	15	45
3. Total do Perfil Empresarial = Somatória dos pontos comprovados	Máximo: 195	

Tabela 1. Avaliação do Perfil Empresarial

2.2 Avaliação da Equipe Técnica Designada

Para a avaliação da formação, competência e experiência dos profissionais que comporão a equipe designada, relativa aos serviços objeto do edital, foram considerados critérios que valoram a formação profissional e critérios que valoram a experiência profissional.

Deverá ser **designado o coordenador da equipe**, obrigatoriamente integrante do quadro de pessoal da licitante (empregado/sócio-diretor, etc.), comprovado por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa, no caso de o coordenador ser sócio-diretor da empresa. O não cumprimento dessa condição implicará a desclassificação da licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



Para avaliação da formação e das experiências dos profissionais deverão ser apresentados currículos contendo, na sequência indicada abaixo, as informações especificadas:

a) Dados curriculares:

- Nome do profissional;
- Função que ocupará na equipe;
- Formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou, data de conclusão);
- Experiências profissionais na ordem decrescente de datas (nome da empresa, nome e telefone para contato, datas (mm/aaaa) de início e término dos serviços realizados, descrição dos serviços realizados, recursos utilizados).

b) Anexos ao currículo:

- Cópia autenticada de diploma de conclusão de curso de Graduação (3º grau), reconhecido pelo Ministério da Educação (obrigatório);
- Cópia autenticada de diploma de cursos de especialização, mestrado/doutorado, se for o caso;
- Declaração de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de trabalho, com data e assinatura do profissional (obrigatório).

2.2.1. Formação Profissional (FP)

Serão considerados, para esta avaliação, no máximo, 3 (três) profissionais, sendo um coordenador. A utilização de número máximo de profissionais, para fins de pontuação, não implica em limitação do tamanho da equipe a ser proposta pela licitante, trata-se apenas de opção referencial para fins de classificação das propostas.

Os técnicos, cujos currículos forem pontuados, deverão obrigatoriamente compor a equipe técnica contratada, participando diretamente da execução dos trabalhos previstos no edital. Toda reunião, evento ou qualquer atividade realizada nas dependências do Tribunal de Contas, ou localização designada por este, deverá ter obrigatoriamente a participação de pelo menos um dos profissionais avaliados.

Para o caso de mestrado e doutorado é exigido à comprovação do título de mestrado ou doutorado, respectivamente. Pontuarão o Coordenador e no máximo dois profissionais adicionais.	Pontos por diploma apresentado	Pontuação máxima por profissional
1. Especialização (no mínimo de 360h) em áreas compatíveis com objeto do edital. (Planejamento estratégico)	25	25
2. Título de mestre em área(s) compatíveis com objeto	15	15

do edital. (Planejamento estratégico)		
3. Título de doutor em área(s) compatíveis com objeto do edital. (Planejamento estratégico)	10	10
FP = dos pontos comprovados do profissional	Máximo de cada profissional = 50	
FPT = dos pontos dos profissionais avaliados	Máximo Total = 150	

Tabela 2. Avaliação da Formação dos Profissionais

2.2.2. Experiência dos Profissionais (EP)

A “Experiência Profissional” será pontuada de acordo com a experiência do coordenador e dos demais profissionais (máximo 03) que irão participar dos trabalhos objeto deste edital. Para cada profissional serão computados, no máximo, 3 (três) experiências, comprovadas mediante atestados que demonstrem os serviços executados.

A Tabela 3 apresenta os critérios que promoverão a avaliação da experiência dos profissionais.

Experiência Profissional	Pontuação por profissional			Pontuação máxima
	Tribunais de Contas	Outras Instituições Públicas	Instituições Privadas	
1. Planejamento Estratégico (de acordo com o apresentado no Termo de Referência: Fase I – Planejamento do Trabalho; Fase II – Capacitação; Fase III – Visão Estratégica; Fase IV – Planejamento Estratégico).	25	20	15	75
2. Utilização de ferramentas tecnológicas e/ou sistemas informatizados utilizados no processo de elaboração do planejamento estratégico.	5	5	5	15
EP = dos pontos comprovados do	Máximo de cada profissional = 90			

profissional	
EPT = dos pontos dos profissionais avaliados	Máximo Total = 270

Tabela 3. Avaliação da Experiência dos Profissionais

EP = Experiência Profissional, obtido pelo somatório dos pontos de cada profissional.

EPT = Experiência Profissional Total, obtidos pelo somatório das notas dos profissionais avaliados.

EPT = EP1 + EP2 + EP3

2.3 Pontuação Técnica Final (PTF)

A pontuação técnica final de cada licitante será obtida pela soma dos pontos obtidos em todos os critérios de avaliação descritos anteriormente, ou seja:

Pontuação Técnica Final: **PTF = PE + FPT + EPT**, onde:

PTF – Pontuação Técnica Final (máximo de 615 pontos);

PE – Perfil Empresarial (máximo de 195 pontos);

FPT – Formação Profissional Total (máximo de 150 pontos);

EPT – Experiência Profissional Total (máximo de 270 pontos).

Serão desclassificadas as empresas que:

1. obtiverem pontuação técnica final (PTF) inferior a 50% do total dos pontos, ou seja, menos do que 308 pontos;
2. não comprovarem experiência de consultoria em planejamento estratégico, em instituição pública ou privada com pelo menos **200 servidores**;
3. pelo menos um dos consultores não comprovarem experiência de consultoria em planejamento estratégico, em instituição pública ou privada com pelo menos **200 servidores**.

4. Avaliação Final (AF)

A avaliação final das propostas (AF) será realizada pelo critério de técnica e preço, atribuindo-se ao critério técnica o peso de 60% (sessenta por cento) e ao critério preço o peso de 40% (quarenta por cento), de acordo com a fórmula a seguir:

$$AF = (60 \times IT) + (40 \times IP)$$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



Onde:

IT = índice técnico, obtido pela divisão da pontuação técnica final do licitante (PTF) pela **maior** pontuação técnica obtida entre as licitantes classificadas:

IP = índice de preço, obtido pela divisão do **menor** preço proposto, entre as licitantes classificadas, pelo preço proposto da licitante (PP).

Observações:

- a) O valor da nota Avaliação Final (AF) será considerado até duas casas decimais, desprezando-se as demais;
- b) Será considerada melhor classificada a proposta que obtiver a maior Avaliação Final (AF);
- c) Em caso de empate será considerada melhor classificada a licitante que obtiver a maior Pontuação Técnica Final (PTF);
- d) Persistindo o empate será decidido por sorteio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E
A EMPRESA NAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-74, representado pelo seu Presidente, Conselheiro _____, CPF nº _____._____._____-____ e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, do qual serão partes integrantes o **Edital da Tomada de Preços nº 001/2012** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo sob o Protocolo nº 201200047000836, e realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n 1628 OC/BR/PROMOEX, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, conforme faculta o §5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e, ainda sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** à norma disciplinar Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente contrato tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, período 2012/2016, que possibilite transmutação da estratégia global em objetivos, indicadores, metas e ações distribuídos em perspectivas de negócio e representados graficamente por meio de mapa estratégico, conforme Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do instrumento convocatório.

2.Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o descrito no Termo de Referência e na proposta apresentada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

a) Edital e seus anexos.

b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

1.O recebimento dos produtos referentes a cada fase deverá ser feito conforme especificação constante do Termo de Referência (Anexo I) do Edital da Tomada de Preços nº 001/2012.

2.Os serviços deverão ser recebidos mediante ao fornecimento dos relatórios e produtos das fases.

2.1.Todos os produtos serão validados pelo Grupo de Trabalho (GT), pelo responsável do projeto e pelo Coordenador Geral da UEL/PROMOEX devendo ser socializados com os demais servidores da instituição.

2.2.Os produtos deverão ser entregues em impressão completa quando apresentados para discussão, bem como após sua aprovação.

2.3.Os arquivos digitais de todos os documentos produzidos durante o desenvolvimento dos produtos serão fornecidos em todas as suas versões e eventuais revisões.

3.Verificada a não conformidade dos serviços, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias em novo prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO (VALOR DO CONTRATO)

1.Dá-se o presente Contrato o valor de R\$ _____
(_____).

2.Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis no primeiro período de vigência do contrato. Após esse prazo, havendo prorrogação, os preços, poderão, se necessário, ser reajustados pelo INPC, observando as disposições do art.2º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1.O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos fiscais na Divisão de Orçamento e Finanças do TCE, no térreo do Bloco B do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal/Fatura e à aceitação por parte da CONTRATANTE, das atividades e produtos, definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Tomada de Preços 001/2012.

3. Para efeito de pagamento serão observados os percentuais estabelecidos para cada produto, conforme o seguinte cronograma:

Produto	% Desembolso
A	5% do valor total do serviço
B	10% do valor total do serviço
C	15% do valor total do serviço
D, E e F	30% do valor total do serviço
G e H	30% do valor total do serviço
I e J	10% do valor total do serviço
Total	100%

3.1. Sendo que cada um dos desembolsos será precedido da entrega de relatório gerado e sua respectiva aprovação pelo Grupo de Trabalho (GT), pelo responsável pelo Projeto e Coordenador Geral da UEL/PROMOEX.

4. O pagamento deverá observar a ordem cronológica dos produtos das fases, sendo efetuado após o recebimento e aceite pelos responsáveis pela aprovação dos produtos.

5. As notas fiscais de serviços deverão ser obrigatoriamente atestadas, em conjunto, pelo responsável do projeto e pelo Coordenador Geral da UEL/PROMOEX, após a devida aprovação dos produtos.

5.1. as notas fiscais deverão ser emitidas em nome de ***“Tribunal de Contas do Estado de Goiás/Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR – PROMOEX”***.

5.2. as notas fiscais que não apresentarem os dados indicados no item anterior ou que apresentarem qualquer tipo de rasura ou incorreção serão devolvidas à empresa, ficando o pagamento pendente até a regularização das falhas apresentadas.

6. Para habilitar-se ao pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



6.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7. A **CONTRATADA** deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9. O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, bem como glosar valores pagos a maior.

10. Havendo atraso no pagamento relacionado à execução contratual, incidirá sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE** a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice INPC, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços em um período de, no máximo, de 04(quatro) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. A necessidade de utilização de prazo superior ao previsto neste contrato deve justificada perante a **CONTRATANTE**, com anuência do Gerente do Produto e do Coordenador Geral da UEL/PROMOEX.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa para o processamento e pagamento do objeto desta Tomada de Preços nº001/2012 correrá à conta da contrapartida do Tesouro Estadual prevista para a execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiro - PROMOEX, na seguinte classificação: **2012.0201.01.032.1007.1.129**: Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás/Promoex; Grupo **03** – Outras despesas correntes; Natureza de despesa: **3.3.90.39.36** Serviços Técnicos Profissionais; Fonte **00** – Contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente do Produto, pelo Coordenador Geral da UEL/PROMOEX e pelo Grupo de Trabalho (GT) constituído para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



acompanhar os trabalhos, conforme definição constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2012.

2. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços acompanharão e supervisionarão as atividades de planejamento e execução, indicando fragilidades e sugerindo providências a serem adotadas para a adequada execução do contrato, e anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A **CONTRATADA** deverá manter prepostos, aceitos pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços se dará mediante Ordem de Serviços emitida pelo Gerente do Produto.

2. Os serviços prestados devem estar em total consonância com o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital Tomada de Preços 001/2012).

3. O local para prestação de serviços será na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

1.1. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para prestar os serviços.

1.2. Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da **CONTRATADA**.

1.3. A **CONTRATANTE** disponibilizará para a equipe da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, local com mobiliário para realização dos serviços, computadores, *datashows*, *flip-charts* e outros equipamentos necessários às reuniões, treinamentos e eventos, desde que solicitados com adequada antecedência.

1.4. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe-chave da **CONTRATADA**, caso se entenda ser benéfico à prestação dos serviços, exigindo comprovação prévia da qualificação do funcionário substituto, a qual deverá ser idêntica ou superior a do funcionário substituído.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



1.5. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2012.

1.6. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos no andamento dos trabalhos, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas.

1.7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços, independente dos relatórios previstos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 001/2012.

1.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes por intermédio do Gerente do Produto e pelo Coordenador Geral da UEL/PROMOEX.

1.9. Fiscalizar e acompanhar o serviço por intermédio do Gerente do Produto e do Coordenador Geral da UEL/PROMOEX, representando o **CONTRATANTE**.

1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado.

1.11. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na medida em que os produtos forem entregues, e ainda, após a emissão da nota fiscal e da confirmação da **CONTRATADA** referente à execução do serviço com êxito.

1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização do TCE/GO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer falha na execução do contrato.

1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência (Anexo I do Edital Tomada de Preços 001/2012) e do Contrato.

1.14. Constituir Grupo de Trabalho (GT) composto por integrantes das diversas áreas funcionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para acompanhar os trabalhos propostos no item 3 do Termo de Referência.

1.14.1. Tais servidores deverão integrar o comitê de planejamento estratégico da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



- 1.1. Executar as atividades dentro da boa técnica e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital Tomada de Preços 001/2012).
- 1.2. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 1.3. Prestar, sempre que solicitada, todos os esclarecimentos, informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto.
- 1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 1.5. Executar os serviços na forma e prazos estabelecidos no cronograma de execução a ser estabelecido no plano de trabalho após a assinatura do contrato.
- 1.6. Arcar com todas as despesas com passagens, diárias de hotel, alimentação, deslocamento (táxi), gastos com ligações telefônicas, e quaisquer outras despesas referentes aos serviços objeto contrato, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do termo do contrato e dos documentos a ele relativos.
- 1.7. Assumir todos os encargos e obrigações legais a que estiver sujeita, decorrentes da execução dos serviços.
- 1.8. Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes deste serviço.
- 1.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TCE/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 1.11. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 1.12. Assegurar os níveis de qualidade técnica aos trabalhos apresentados, mantendo durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preços 001/2012.
- 1.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



- 1.14.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, no recinto do **CONTRATANTE**.
- 1.15.** Refazer, as suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 1.16.** Alocar, na realização dos trabalhos, a equipe de profissionais indicada na proposta técnica.
- 1.17.** Submeter, previamente e por escrito, à aprovação dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, qualquer alteração da equipe técnica indicada, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído.
- 1.18.** Substituir qualquer funcionário da equipe, por outro de nível e qualificação igual ou superior, sempre que os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato entenderem benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 1.19.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.
- 1.20.** Facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do contrato pelo TCE/GO acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 1.21.** Apresentar um representante para contato que ficará responsável pelas solicitações realizadas pela **CONTRATANTE**.
- 1.22.** Manter a confidencialidade das informações obtidas em todas as fases dos serviços prestados.
- 1.23.** Treinar, nas instalações da **CONTRATANTE**, um grupo de servidores, tornando-se os aptos a realizar futuras revisões no Planejamento Estratégico. Tal serviço de treinamento deverá ser prestado atendendo às especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como, atender plenamente as regras dispostas no Termo de Referência do Anexo I do instrumento convocatório.
- 1.24.** Comunicar ao TCE, por escrito, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documento comprobatório das alterações promovidas.
- 1.25.** Fica obrigada a apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



1.26. Informar os dados do responsável pela empresa que assinará o Contrato: NOME, CPF, IDENTIDADE e TELEFONE para contato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

1.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado à multa de mora, garantida prévia defesa, de 0,3% (três décimos por cento) ao dia e por ocorrência, sobre o valor contratado, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



1.1.As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

1.2.Caso o atraso seja superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação contratual.

1.3.Considera-se também atraso a demora em refazer o serviço ou produto rejeitado, caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de informação da rejeição.

2.Pela inexecução total ou parcial do contrato o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

2.1.Advertência.

2.1.2.A sanção de advertência de que trata o item anterior poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços.

b)Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

2.2.Multa:

a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço não executado, após a rescisão do contrato por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente o serviço.

c) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em prestar o serviço.

d) A multa prevista na alínea "c", deste item, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

2.3.Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da licitante vencedora.

3.As sanções previstas nos subitens **2.3.** e **2.4** poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



ilícitos praticados.

4.As sanções previstas nos subitens **2.1.**, **2.3.** e **2.4.** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **2.2.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

5.As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo V da Lei nº8.666/93.

7.Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a recusa em assinar o **Contrato**, atraso na execução dos serviços, descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2.Os motivos para rescisão contratual, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções são os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.Os casos de rescisão do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

4.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal de Licitações e Contratos.

4.2. Por acordo entre as partes, consensual, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

4.3. Por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

5.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e motivada da autoridade competente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



6. Caso a rescisão ocorra com base nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7. A rescisão de que trata o subitem 4.1. desta cláusula acarreta as consequências descritas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 001/2012, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no respectivo Edital Tomada de Preços 001/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Estadual 16.920/2010, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo esta vigência ser prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Será permitida a subcontratação ou terceirização apenas no tocante ao fornecimento do software de gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços prestados deverão ser realizados na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

1. Para que seja possível a execução dos serviços descritos no Edital Tomada de Preços 001/2012, a Administração do **CONTRATANTE** poderá ter de disponibilizar informações e acesso a informações e sistemas do órgão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



1.1.A CONTRATADA será responsabilizada pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao **CONTRATANTE**.

1.2. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

1.3.A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade das informações obtidas em todas as fases dos trabalhos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1.O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no **artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93**, com a apresentação das devidas justificativas expressas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1.No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial contratado.

1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1.Este **Contrato** fica vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços nº 001/2012, bem como aos seus Anexos I e II, cuja realização decorre da autorização do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, constante do Processo nº **201200047000836**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade e Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **Contrato** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, em ____ de _____ de _____

(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS)

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

(FIRMA CONTRATADA)

Representante Lega

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

Unidade Executora Local do PROMOEX junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ de _____ de 2012.

Fernando Xavier da Silva

Coordenador Geral da UEL/PROMOEX



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO A

_____ (empresa), CNPJ nº. _____
_____, situada _____, declara sob as
penas da Lei que da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação desta
empresa na **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2012**

Local e data.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO B

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2012**,

a)Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b)Declara, sob as penas de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital acima mencionado.

c)Declara, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sob as penas da lei.

d)Declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas de Goiás.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO C

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº01/2012**, que os profissionais a seguir indicados realizarão os serviços objeto da licitação em referência, ocupando cada um deles a seguinte função:

Nome do profissional:

Função na equipe: **Coordenador da Equipe**

Formação Acadêmica:

Experiência Profissional:

Nome do profissional:

Função na equipe:

Escolaridade:

Experiência Profissional:

Nome do profissional:

Função na equipe:

Escolaridade:

Experiência Profissional:

Nome do profissional:

Função na equipe:

Escolaridade:

Experiência Profissional:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO - PROMOEX
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da RG n.º _____, **declara** para os devidos fins e a quem possa interessar, que **renuncio** ao direito de interpor recurso do resultado da (___) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (___) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório **Tomada de Preços n.º 001/2012**, Processo n.º 201200047000836, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.